



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7130/2008

Ementa

ALTERA A LEI 6.674/06, PARA VEDAR A PRESENÇA DE ANIMAIS EM CIRCOS.

Data da Norma

22/08/2008

Data de Publicação

29/08/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9978/2008](#) - Autoria: Júlio César de Oliveira

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ANIMAIS - geral

CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



LEI N.º 7.130, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Altera a Lei 6.674/06, para vedar a presença de animais em circos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.674, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

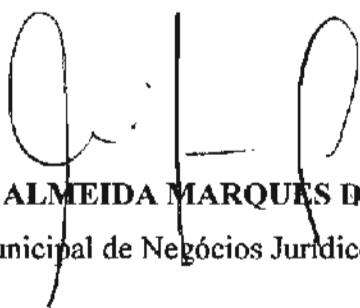
“Art. 1º. É vedada a entrada, permanência e o uso de animais, de qualquer espécie, em apresentações circenses e similares.” (NR)

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e oito.


AMARI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1